



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

DECRETO Nº 156/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2229/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 22.656,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.3.90.30.00.00 – 1023	Material de Consumo	11.328,00
3.3.90.39.00.00 – 1023	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	11.328,00
	TOTAL	22.656,00
	TOTAL GERAL:	22.656,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	22.656,00
	TOTAL:	22.656,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (21/07/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 157/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2230/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 194.859,65 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	71.000,00
	TOTAL	71.000,00
05.002.10.305.0012.2088	Manutenção Vigilância em Saúde – VIGA SUS	
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	23.859,65
	TOTAL:	23.859,65
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – SUS	
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
	TOTAL GERAL:	194.859,65

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	71.000,00
	TOTAL:	71.000,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	123.859,65
	TOTAL:	123.859,65

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (21/07/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 158/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2231/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS	
08.001.15.451.0024.1002	OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS E RECAP.	
4.4.90.51.00.00 – 906	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
	TOTAL	287.306,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL DA PLACA LUAR NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR – CONVÊNIO 899776/2020 - MDR	
	TOTAL:	287.306,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (21/07/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2232/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 29.931,95 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
600 = 3.3.90.30.00.00 – 802	Material de Consumo	29.931,95
	TOTAL:	29.931,95
	TOTAL GERAL:	29.931,95



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário/Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
680 – 3.3.90.39.00.00 – 802	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.931,95
	TOTAL:	29.931,95
	TOTAL GERAL:	29.931,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (21/07/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 160/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2233/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.71.70.00.00 – 000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00
	TOTAL GERAL:	6.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.29.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
501 – 3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
505 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	3.000,00
	TOTAL:	6.000,00
	TOTAL GERAL:	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (21/07/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em vista a impugnação apresentada, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CAU/PR, relativo ao Pregão Eletrônico n. 060/2020, determino o seu acolhimento, com a REVOGAÇÃO da licitação, para adequação da modalidade licitação.

Determino ao mesmo tempo a observância dos apontamentos quanto às futuras licitações do gênero a serem realizadas no Município.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 21/07/2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 05.380.615/0001-04

OBJETO: aquisição de produtos de limpeza pesada, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, para o período de até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 24.708,00 (vinte e quatro mil , setecentos e oito reais)

INÍCIO: 17/07/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 16/07/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 056/2020, homologada em 17/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2018, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 050/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, Centro, sediada no município de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor **Bruno Henrique Cremonini Baena**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, portador da cédula de identidade RG nº 10.650.513-6, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 050/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 048/2018, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018 até o dia 23 de Julho de 2021”.

II – “Ficando aditivado o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) passando o valor global que era de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). para R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte (20/07/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 73/2020, de 21 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
Antônio Aluceto de Assis	09/07/2017 à 08/07/2018	20/07/2020 à 18/08/2020
Antônio Pedro da Silva	10/07/2019 à 09/07/2020	20/07/2020 à 18/08/2020
Cesar Martins Lara	11/03/2019 à 10/03/2020	20/07/2020 à 18/08/2020
Domingo Quintino de Miranda	23/06/2018 à 22/06/2019	20/07/2020 à 18/08/2020
João Turczen	17/05/2015 à 17/05/2016	22/07/2020 à 20/08/2020
Paulo Sergio Siqueira	05/02/2018 à 04/02/2019	20/07/2020 à 18/08/2020
Ueslei Karolkiewicz Rosa	17/05//2019 à 16/05/2020	20/07/2020 à 18/08/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (21/07/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 72/2020
Jardim Alegre de 21 de Julho de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC), ÓRGÃO COLEGIADO DE NATUREZA DELIBERATIVA E CONSULTIVA, PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

José Roberto Furlan, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade para acompanhamento, controle de implementação e gestão do Plano Diretor Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1231

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Julho de 2020

Membros Executivo:

Secretária Municipal de Planejamento: Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida – 7.505.693-1;
Suplente: Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização: Thiago Santos Hort – 078.065.629-66

Membros Executivo:

Arquiteta: Andrieli Guerra Pereira – 13.136.628-0;
Suplente: Engenheiro Civil: Adrian Gonçalves – 089.927.889-24

Membros Executivo:

Diretora Municipal de Administração: Neni Aparecida Caroba Canterteze – 1.594.978-3;
Suplente: Diretor de Departamento de Indústria Comércio e Turismo: Paulo Roberto Messias – 014.983.149-88

Membro Executivo:

Procurador Geral do Município: Thais Liege Barbosa – 077630369-40
Suplente: Advogada: Lais Cristina Neves dos Santos – 064935699-31

Membros Legislativo:

Presidente da Câmara de Vereadores: Rubens Vanderlei de Castro, 301611269-87
Suplente: Vereador: Claudinei Ferreira – 905466289-15

Membro da Sociedade Civil

Membro: Igrejas: Pastor José Cláudio dos Santos- 073178289-93
Suplente: Diácono Waldir Aparecido Pasquareli - 48971782900
Membro: Presidente da ACISJA: Valdemir Carlos Beltrami – 619416209-06

Suplente: vice-presidente ACISJA: Fabiano do Carmo Martins -007692819-58
Membro: Presidente do CONSEG: Antônio Bento da Silva Sobrinho – 409920989-04
Suplente: Técnico em TI: Bruno Henrique Cremonini Baena – 082368399-07
Membro: Construtores: Norberto Rohling – 473536009-34
Suplente: Agricultor: João Carlos Bernarde - 007685749-90

Art. 2º. Os membros do ficarão responsáveis pelo Sistema de Acompanhamento, Controle da implementação e gestão do PDM, em vigência, com utilização de indicadores, conforme inciso V do art. 3º. Lei Estadual nº 15.229/2006. E terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal; VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação

Art. 3º. 3º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação de 21 de Julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.